



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023-SMSI, QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E A EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, com sede na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário **Jair Barata Guimarães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, fone: (94) XXXXXXXX, neste ato representada por sua Proprietária Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá/PA, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do Pregão Presencial nº XXXXX/2023/CEL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº XXXX/2023-CEL/PMM, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da proposta da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e seus órgãos adidos, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA SANTÁRIA 1L. Especificações: água sanitária a base de cloro ativo. Embalagem de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega (Caixas contendo 12 unidades)	CAIXA	200
2	ÁLCOOL EM GEL 70%. Especificações: Gel à base de álcool etílico de 500ml para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado a assepsia das mãos. Embalagem de 500ml com bico dosador. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. (Caixas contendo 12 unidades)	CAIXA	120
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. Especificações: álcool etílico hidratado, para uso doméstico - 46° INP, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac. da empresa. Frasco plástico com rótulo impresso no plástico de 1000 ml.	UNIDADE	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



4	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20L. Especificações: balde de plástico, resistente, capacidade 20 litros, com alça de arame galvanizado, cor preto.	UNIDADE	40
5	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR DE 40X33 (SELF-SERVICE). Especificações: Dimensões do Produto (C x L x A): 40 x 33 x 04 cm; Material: Plástico; Certificado INMETRO.	UNIDADE	60
6	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10L. Especificações: Lixeira Telada 10 Litros; cor preto; Cesto Telado; Material: Polipropileno; Capacidade: 10L Dimensões: 275 X 275 X 750mm (comprimento x largura x altura)	UNIDADE	100
7	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 20L c/ PEDAL. Especificações: Lixeira confeccionada em polipropileno na cor preto. Tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual. Formato que se adapta a diversos ambientes da casa. Fácil higienização. Capacidade: 20 litros	UNIDADE	60
8	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPAS 100L. Especificações: Cesto com tampa em plástico polipropileno; superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. cesto plástico capacidade 100 litros.	UNIDADE	40
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. Especificação: Copo descartável, capacidade 200ml, cor branca ou incolor embalagem plástica. (Caixa contendo 25 pacotes)	CAIXA	100
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. Especificação: Copo Plástico Descartável; capacidade 50 ml; material: Plástico; cor branca ou incolor. (Caixa com 5.000 Unidades)	CAIXA	60
11	COADOR DE CAFÉ GRANDE. Especificações: Coador de Café Pano 18cm de Diâmetro; 100% Algodão; cabo de madeira.	UNIDADE	40
12	DESINFETANTE LÍQUIDO COM BACTERICIDA 2L. Especificações: desinfetante líquido; fragrância: lavanda; embalagem plástica, concentrado; devendo conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, e número de registro na ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega (Caixas contendo 6 unidades)	CAIXA	260



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



13	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS FRASCO DE 500 ML. Especificação: detergente líquido para louças, frasco de 500ml biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Caixas contendo 24 unidades)	CAIXA	120
14	DETERGENTE LIQUIDO GALÕES DE 5L. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega (Caixas contendo 4 unidades)	CAIXA	80
15	ESPONJA LÃ DE AÇO. PACOTES DE 60G C/ 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE. (Fardos contendo 14 unidades)	FARDO	20
16	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS. Especificações: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.	UNIDADE	200
17	ESCOVAS PARA LAVAR ROUPAS. Especificações: Material da Base: Plástico; Material das Cerdas: Nylon Dimensões: (comprimento X largura): 12,4cm x 6,3cm	UNIDADE	300
18	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA. Especificações: flanela amarela para limpeza, material algodão, tamanho aproximado 40x60 cm.	UNIDADE	1000
19	GAZRAFA TÉRMICA PRESSÃO MAGIC PUMP 1L COR PRETA	UNIDADE	60
20	INSETICIDA AEROSOL FRASCOS DE 300ML. Caixa contendo 24 unidades. (Caixas contendo 24 unidades)	CAIXA	24
21	LIMPA ALUMINIO 500ML. Especificação: limpa alumínio, desengordurante líquido tradicional (ou neutro); embalagem com 500ml. Com bico dosador. Validade 12 (doze) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	FRASCO	100
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 100 LITROS. Especificações: Lixeira confeccionada em polipropileno na cor preto. Tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual. Capacidade: 100 litros	UNIDADE	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



23	LIMPA VIDRO CONCENTRADO 500ML. Especificação: Limpa vidro concentrado 500ml. (Caixas contendo 12 unidades)	CAIXA	12
24	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. M. Especificações: luva de látex para limpeza tamanho M, cor amarela, cano médio, resistente a produtos químicos, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, não estéril, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, material: látex, borracha natural e interior forrado de algodão	PAR	60
25	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. G. Especificações: luva de látex para limpeza tamanho G, cor amarela, cano médio, resistente a produtos químicos, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, não estéril, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, material: látex, borracha natural e interior forrado de algodão	PAR	60
26	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. P. Especificações: luva de látex para limpeza tamanho P, cor amarela, cano médio, resistente a produtos químicos, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, não estéril, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, material: látex, borracha natural e interior forrado de algodão	PAR	60
27	ODORIZADOR AEROSOL 360 ML. Fragrâncias: frutas e flores, flores e jasmim, cheirinho de talco, jardim de peônia, lavanda. (Caixas contendo 12 unidades)	CAIXA	60
28	PÁ DE LIXO PLÁSTICO, CABO LONGO DE MADEIRA. Especificações: Pá de lixo, plástica, com cabo longo de madeira, comprimento 60cm.	UNIDADE	100
29	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO. Especificação: Pano de chão branco 100% algodão, alvejado, para limpeza de chão, tipo saco, medidas mínimas de 85 cm de comprimento e 60 cm de largura.	UNIDADE	1.000
30	PANO DE PRATO FELPUDO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. Cada pacote contendo 5 unidades	PACOTE	100
31	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS. Especificações: papel higiênico, folhas duplas, picotado, sem perfume, 100% celulose, cor branca, rolos com 30 metros x 10cm cada. (Cada fardo contendo 64 unidades)	FARDO	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



32	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO. Especificações: papel toalha interfoliado, com 700 folhas, na cor branco. Cada pacote contendo 2 (dois) rolos de papel toalha.	PACOTE	100
33	PEDRA SANITÁRIA 35G (caixa com 12 unidades)	CAIXA	160
34	RODO COM CABO DE MADEIRA BORRACHUDA 60CM. Especificações: Rodo 60 cm de plástico, borracha dupla c/cabo de madeira revestido. Rodo para limpeza geral de pisos e vidraças, diferenciado por ser leve e resistente.	UNIDADE	200
35	REFIL DE ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATICO Fragrâncias: lavanda e vanilla, jardim peônia.	UNIDADE	40
36	SABÃO EM PÓ 500G. Especificações: sabão em pó de 1ª qualidade; composição: tensoativo aniônico, alcalizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Embalagem resistente, de 500g, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro, validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento. (Fardos com 20 pacotes de 500g)	FARDO	100
37	SACO DE LIXO 100L. Especificações: Cor: preto Capacidade Nominal: 100 litros / 20,00Kg Micras 0,4 Medidas: 70x90cm saco para lixo 100 litros. (Pacotes com 100 unidades)	PACOTE	160
38	SACO DE LIXO 30L. Especificações: Cor: preto Capacidade Nominal: 30 litros / 2,5 Kg Micras 0,4 Medidas: 70x90cm; saco para lixo 30 litros. (Pacotes com 100 unidades)	PACOTE	180

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores PAULO SANTOS CAMPELO, matrícula 45009, como Fiscal Titular e WENDER MORAIS VICENTE, matrícula 516, como Fiscal Substituto, ambos funcionários públicos municipais, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI	2201.06.122.0001.2.104
GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - GMM	2202.06.181.0001.2.105
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU	2203.26.782.0001.2.110
OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - DMSP	2204.06.181.0001.2.106



Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial - CEL/PMM nº N° XXXX/2023, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = (0,005/30) \times N1 \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão nº XXXXXX/2023-CEL/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA), de de 2023

Contratante (assinatura digital).

Contratado (assinatura digital).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVO POR ÓRGÃOS – RELAÇÃO DE ITENS



PLANILHA DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO - RELAÇÃO DE ITENS						
Item	Descrição dos Itens	DMTU	GMM	DMSP	SMSI	TOTAL
1	ÁGUA SANTÁRIA 1L.	50	50	50	50	200
2	ÁLCOOL EM GEL 70%.	30	30	30	30	120
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L	100	100	100	100	400
4	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20L	10	10	10	10	40
5	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR DE 40X33 (SELF-SERVICE)	15	15	15	15	60
6	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10L	25	25	25	25	100
7	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 20L c/ PEDAL	15	15	15	15	60
8	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPAS 100L	10	10	10	10	40
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	25	25	25	25	100
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	15	15	15	15	60
11	COADOR DE CAFÉ GRANDE	10	10	10	10	40
12	DESINFETANTE LIQUIDO COM BACTERICIDA 2L	65	65	65	65	260
13	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS FRASCO DE 500 ML	30	30	30	30	120
14	DETERGENTE LIQUIDO GALÕES DE 5L	20	20	20	20	80
15	ESPONJA LÃ DE AÇO	5	5	5	5	20
16	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	50	50	50	50	200
17	ESCOVAS PARA LAVAR ROUPAS	75	75	75	75	300
18	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA	250	250	250	250	1000
19	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO MAGIC PUMP 1L	15	15	15	15	60
20	INSETICIDA AEROSOL	6	6	6	6	24
21	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	25	25	25	25	100
22	LIXEIRA COM PEDAL DE 100 LITROS	10	10	10	10	40
23	LIMPA VIDRO CONCENTRADO 500ML	3	3	3	3	12
24	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. M	15	15	15	15	60
25	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. G	15	15	15	15	60
26	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - TAM. P	15	15	15	15	60
27	ODORIZADOR AEROSOL 360 ML	15	15	15	15	60
28	PÃ DE LIXO PLÁSTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	25	25	25	25	100
29	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO	250	250	250	250	1000
30	PANO DE PRATO FELPUDO 100% ALGODÃO	25	25	25	25	100
31	PAPEL HIGIENIZANTE, FOLHAS DUPLAS	50	50	50	50	200
32	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO	25	25	25	25	100
33	PEDRA SANITÁRIA 35G	40	40	40	40	160
34	RODO COM CABO DE MADEIRA BORRACHUDA 60CM	50	50	50	50	200
35	REFIL DE ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO	10	10	10	10	40
36	SABÃO EM PÓ 500G	25	25	25	25	100
37	SACO DE LIXO 100L	40	40	40	40	160
38	SACO DE LIXO 30L	45	45	45	45	180